



**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, aos 01 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda  
**Secretário**

Protocolo 123677

**PORTARIA Nº 577, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**RESOLVE:**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20180005019107**, resolve considerar mantida a cessão do servidor **ESMERALDO DA SILVA FILHO**, Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Administração, ao Município de Trindade, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, a fim de regularização funcional.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, aos 01 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda  
**Secretário**

Protocolo 123679

**PORTARIA Nº 584, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201000020011740**,

**RESOLVE:**

Nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 13.842, de 1º de junho de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 30 de julho de 2010, **ENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA BUENO**, inscrita no CPF/MF nº 453.846.901-78, do cargo efetivo de Docente de Ensino Superior Mestre, Classe III, Nível II, do Quadro Permanente do Magistério Público Superior da Universidade Estadual de Goiás.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda  
**Secretário**

Protocolo 123698

**PORTARIA Nº 585, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, nos termos do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900013001215**,

**RESOLVE:**

Retificar o número de ordem 02 do inciso I do Decreto de 1º de abril de 2019, publicado na página 05 do Suplemento do Oficial nº 23.024, da mesma data (Protocolo nº 123300), apenas quanto ao cargo em que se deu a nomeação de **MARCELO CUNHA TEIXEIRA**, CPF/MF nº 548.785.941-87, a fim de considerá-lo nomeado no de Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

Anderson Máximo de Holanda  
**Secretário**

Protocolo 123699

**PROCESSO Nº 201900010008727**, versando sobre chamamento e seleção de Organização Social (OS) para gestão do HUTRIN.

**DESPACHO Nº 91 /2019** - Referem-se os autos à propositura da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando ao Chamamento Público com o objetivo de selecionar instituição qualificada como organização social em Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS - HUTRIN, em regime de 24 horas, assegurando assistência universal e gratuita à população, ante a proximidade da expiração do prazo do Contrato Emergencial nº 107/2018, que se finalizará em 27/05/2019, celebrado com a organização social Instituto Cem - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas.

De acordo com os autos, é o HUTRIN Unidade Assistencial que atualmente presta atendimento de baixa e média complexidade, possuindo potencial para readequação de sua capacidade instalada, passando a especializado em Baixa e Média Complexidade em Clínica Obstétrica, Cirúrgica e Médica, com atendimento regulado pelos Complexos Reguladores Estadual e Municipal de 24 horas ininterruptamente.

O hospital passará a contar com 42 (quarenta e dois) leitos de internação, sendo 3 (três) destinados à assistência em clínica médica, 20 (vinte) à clínica cirúrgica, 19 (dezenove) à clínica obstétrica/Alojamento Conjunto - ALCON e, ainda, com 4 (quatro) leitos de berçário, 7 (sete) de pré-parto, 1 (uma) sala de parto, 2 (dois) leitos destinados a possíveis intercorrências cirúrgicas, 13 (treze) de observação no Pronto-Socorro e 1 (uma) sala Vermelha, com 2 (duas) macas.

A unidade já possui 1 (um) Centro Cirúrgico com 2 (duas) salas para cirurgia, 2 (dois) leitos de Recuperação Pós-Anestésica - RPA, 1 (uma) sala de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, 3 (três) consultórios no ambulatório e 2 (dois) na urgência.

No sentido de atender aos princípios da administração pública, em consonância com o modelo gerencial de parceria, a SES, já previstos o redimensionamento da capacidade instalada da unidade, a projeção das metas de acordo com o novo perfil proposto e a implantação de novos serviços como parto humanizado e cirurgias eletivas, pretende firmar com a organização social selecionada Contrato de Gestão para o HUTRIN, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, no valor total estimado de R\$ 124.883.744,64 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com base na "Estimativa de Custeio Operacional nº 002/2019-COES/GEFIC/SCAGES", da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES (SEI 6203502), sendo que os valores e as metas de produção serão escalonados no primeiro ano de contrato de gestão.

O valor mensal estimado é de R\$ 2.411.684,14 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) do 1º ao 3º mês, R\$ 2.516.529,94 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) do 4º ao 6º mês, e R\$ 2.621.407,20 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) a partir do 7º mês.

Para os primeiros 12 meses de Contrato de Gestão o valor estimado é de R\$ 30.513.085,44 (trinta milhões, quinhentos e treze mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Os valores dos custos operacionais foram projetados pela Coordenação de Economia em Saúde - COES/GEFIC/SCAGES-SES/GO, que se utilizou do valor de mercado nacional praticado por Organizações Sociais em Saúde de perfil de assistência e porte similar, conforme base de dados do Sistema de Informação de Custos utilizada pela SES/GO (*Key Performance Indicators for Health* - KPIH) da Consultoria Planisa.

Trazem ainda os autos a Autorização do Ordenador de



Despesa (SEI 6202046), o código e a descrição do programa da ação onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo aos objetivos previstos no Plano Plurianual (SEI 6238860), a programação de desembolso financeiro autorizada pela JUPOF (SEI 6239080) e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF (SEI 6239124).

As parcerias com organizações sociais, como justifica a Secretaria de Estado da Saúde, objetivam, dentre outros, fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais para pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, visando à otimização do padrão de qualidade dos serviços e no atendimento ao cidadão, à efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços, à melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e das atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, bem como à redução de custos, e à racionalização de despesas com bens e serviços coletivos.

O Governo de Goiás, como diversos estados e municípios, adotou o modelo de parceria em serviços de saúde, exatamente para aprimorar a administração pública, consolidar a modernização e obter mais eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, através de um sistema que favorece a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais, obtendo as OS, com sua autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos etc.

A experiência acumulada pelo Estado desde a implantação de parcerias demonstra incremento de produção e maior qualidade na oferta de serviços à população, em comparação com a execução direta promovida pelo poder público.

Não obstante, em momento algum, a política pública de saúde deixa de ser responsabilidade do Governo Estadual.

Mesmo administrado por uma organização social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações tanto do órgão supervisor como dos de controle, o Contrato de Gestão da SES/GO traz previsão de penalidades em cláusula específica.

Portanto, a parceria nestes autos pretendida vem aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na administração pública de modo que possam ser previstos com a máxima exatidão os serviços e as atividades que estão sendo contratados, por meio de Indicadores e Metas de Produção e de Desempenho pactuados, estimados na já referida "Estimativa de Custeio Operacional nº 002/2019-COES/GEFIC/SCAGES", da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES (SEI 6203502).

Isso posto, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.503/2005, com redação da Lei nº 18.331/2013, considerando os documentos contidos nos autos, a demonstrarem que o vínculo de parceria pretendido atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, adequados ao interesse público, **autorizo e determino**, sob a égide do marco normativo estadual que rege a matéria, a realização de chamamento público, com vistas à seleção de organização social de saúde a que se cometerá, em sede de contrato, a atribuição de promover a gestão do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN.

Com a publicação do presente decisório no Diário Oficial do Estado, restituem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde, para as providências que lhe competem.

Goiânia, 03 de abril de 2019.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 123601

**PROCESSO Nº 201900010008114**, versando sobre chamamento e seleção de Organização Social (OS) para gestão do HUANA.

**DESPACHO Nº 92 /2019** - Referem-se os autos à propositura da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando ao Chamamento Público com o objetivo de selecionar instituição qualificada como organização social em Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO - HUANA, em regime de 24 horas, assegurando assistência universal e gratuita à população, ante a proximidade da expiração do prazo do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010-SES-GO, que se dará em 21/05/2019, celebrado com a Organização Social Fundação de

Assistência Social de Anápolis - FASA, a qual o administra desde o ano de 2005.

Trata o HUANA de Unidade Assistencial com prioridade em trauma de pacientes de qualquer faixa etária, especializado em média e alta complexidade de Urgência/Emergência, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica, sendo referência para a Região de Saúde Pirineus e retaguarda do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime - HEELJ, bem como do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, com atendimento regulado pelos Complexos Reguladores Estadual e Municipal de 24 horas ininterruptamente.

Integra ele a Rede Estadual de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás (Rede HUGO), caracterizada como componente hospitalar da

Rede de Atenção às Urgências e Emergências, cujo objetivo é atender a demanda espontânea ou referenciada, funcionando ainda como apoio para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade.

No sentido de atender aos princípios da administração pública e do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o modelo gerencial de parceria, a SES pretende firmar com a organização social selecionada Contrato de Gestão para o HUANA, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, no valor total estimado de R\$ 256.599.783,36 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e R\$ 5.345.828,82 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais, com base na "Estimativa de Custeio Operacional nº 001/2019-COES/GEFIC/SCAGES", da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES (SEI 6128387).

O referido documento se baseia na descrita capacidade instalada do hospital, em sua gestão, na série histórica da produção da unidade no ano de 2018 constante no sistema MS DATASUS - Sistema de Informação Hospitalar e informações descritivas do quantitativo de serviços contratados e realizados em 2018 constantes do sistema Web ZTEC/WT, além de estudos e avaliações dos dados alimentados pela Organização Social Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA, no sistema Custos Hospitalares KPIH/Planisa - ano 2018, utilizando-se ainda do comparativo do custo do próprio HUANA com hospitais do Brasil, da base de dados da Planisa.

Ainda, de acordo com a "Estimativa de Custeio Operacional", deliberada com a gestão atual da SES-GO, que coaduna pela manutenção das contas públicas em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, sob o aspecto de melhoria de gestão dos serviços públicos de saúde, demonstra-se a viabilidade de redução média de 32% (trinta e dois por cento) do valor mensal atualmente praticado na unidade, constituindo uma economia de R\$ 2.487.854,87 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por mês, num total de R\$ 29.854.258,44 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no primeiro ano de contrato de gestão.

Trazem ainda os autos a Autorização do Ordenador de Despesa (SEI 6126656), o código e a descrição do programa da ação onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo aos objetivos previstos no Plano Plurianual (SEI 6211994), a programação de desembolso financeiro aprovada pela JUPOF (SEI 6212291) e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF (SEI 6212358).

As parcerias com Organizações Sociais, como justifica a Secretaria de Estado da Saúde, objetivam, dentre outros, fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais para pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, visando à otimização do padrão de qualidade dos serviços e do atendimento ao cidadão, à efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços, à melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e das atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, bem como à redução de custos, e à racionalização de despesas com bens e serviços coletivos.

O Governo de Goiás, como diversos estados e municípios, adotou o modelo de parceria em serviços de saúde, exatamente